PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3048, de 01 de dezembro de 2014.

Altera da redação do inciso I do art. 2º da Lei nº 2960, de 23 de outubro de 2013, que estima a Receita e fixa a despesa para o Orçamento de 2014 do Município de Itabirito - MG.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei nº 2960, de 23 de outubro de 2013, que estima a Receita e fixa a despesa para o Orçamento de 2014 do Município de Itabirito – MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

I. Abrir créditos adicionais suplementares até 47% (quarenta e sete por cento) do valor do orçamento, conforme artigo 7º, inciso I da Lei 4.320/64 por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, não incluído neste percentual os créditos adicionais suplementares relativos às despesas de pessoal, juros e amortização da dívida;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, **esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de dezembro de 2014.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL